

**Declara de utilidade pública a
Obra de Preservação dos Filhos de
Tuberculosos.**

João Brasil Vita, Prefeito Substituto do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a “Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos”, com sede nesta Capital, à Avenida Rio Branco, 1346, é uma entidade idônea sem fins lucrativos, com personalidade jurídica há mais de três anos, não sendo remunerados os cargos de sua Diretoria, e por preencher suas finalidades já foi declarada de utilidade pública nas esferas estadual e federal,

Decreta :

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis Municipais n.os 4.819/55, 5.120/57, 6.915/66, 6.947/66 e 7.211/68, a “Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos”.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 28 de agosto de 1973, 420.º da fundação de São Paulo — O Prefeito Substituto **João Brasil Vita** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Paulo Villça** — O Secretário das Finanças, **Nelson Gomes Teixeira** — O Secretário do Bem Estar Social, **Leopoldina Saraiva**.

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 28 de agosto de 1973. — O Diretor, **João Alberto Guedes**.